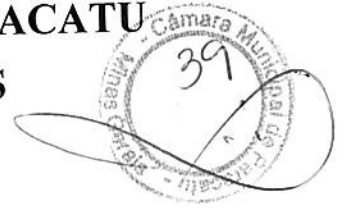




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.069, DE 5 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor dos fundos municipais de segurança pública, antidrogas, turismo e de proteção ao patrimônio cultural de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

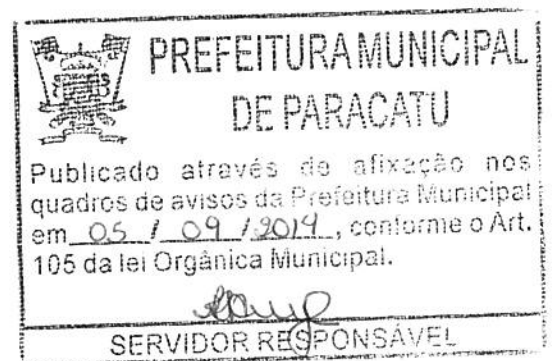
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2014, no valor de até R\$11.220.500,00 (onze milhões duzentos e vinte mil e quinhentos reais), observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de setembro de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



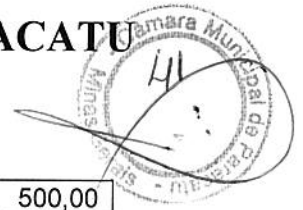
ANEXO I RELAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

Funcional Programática	Elementos a serem criados	Fonte de Recurso	Valor até
02.01.02.06.122.0013.2025	33.50.41	100	20.000,00
	33.50.42	100	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	1.500,00
02.06.02.10.302.0019.2097	33.50.43	100	750.000,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	200.000,00
	44.90.52	100	500,00
02.09.03.23.121.0020.1134	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	199.000,00
02.09.03.23.695.0020.1141	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
	44.90.61	100	500,00
02.09.03.23.695.0020.2208	33.50.41	100	15.000,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
02.09.03.23.695.0020.2209	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
	02.15.02.13.391.0026.1075	33.90.30	100
33.90.36		100	500,00
33.90.36		124	500,00
33.90.39		100	500,00
33.90.39		124	500,00
44.90.51		100	500,00
44.90.51		124	500,00
44.90.61		100	500,00
02.15.02.13.391.0026.1076	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
02.15.02.13.391.0026.1077	44.90.51	124	9.990.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

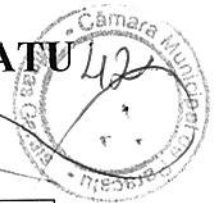


02.15.02.13.391.0026.1078	33.90.30	100	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.35	124	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	500,00
02.15.02.13.391.0026.2130	33.90.30	100	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.51	124	500,00
	44.90.52	100	500,00
02.15.02.13.391.0026.2131	44.90.52	124	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
02.15.02.13.392.0026.2134	44.90.52	100	500,00
	33.50.41	100	500,00
	33.50.42	100	500,00
	33.50.43	100	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
02.15.02.13.392.0026.2136	44.90.52	100	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	44.90.52	100	500,00
02.15.02.13.392.0026.2139	44.90.52	124	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.39	100	500,00
	33.90.39	124	500,00
	44.90.51	100	500,00
	44.90.51	124	500,00
	44.90.52	100	500,00
02.15.02.13.392.0026.2143	44.90.52	124	500,00
	33.90.30	100	500,00
	33.90.32	100	500,00
	33.90.32	124	500,00
	33.90.35	100	500,00
	33.90.35	124	500,00
	33.90.36	100	500,00
	33.90.36	124	500,00
	33.90.39	100	500,00
33.90.39	124	500,00	
	44.90.51	100	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



	44.90.51	124	500,00
	44.90.52	100	500,00
	44.90.52	124	500,00

Paracatu – Minas Gerais, 5 de setembro de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

Olavo
OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

